

Ofício nº 238/2014

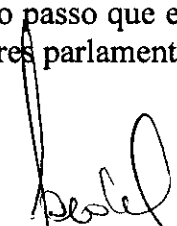
Catalão, 26 de maio de 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,**

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza permuta de lotes de terreno que menciona e dá outras providências”**.

Com o referido projeto o Executivo Municipal pretende conseguir autorização dessa Augusta Casa de Leis para permutar (um pelo o outro), sem tornas, conforme avaliação prévia, lote de terreno de sua propriedade situado no Loteamento Residencial Barka, pelo lote de terreno situado no loteamento Goianiense II, de propriedade de Antônio Celso Hummel, onde o Município perfurou um poço artesiano (P 41), e o poço é suficiente para abastecer o Setor Goianiense II e demais bairros adjacentes, ou seja, o poço tem profundidade, vazão, etc. Sendo assim, cabe ao município indenizar (através de permuta por outro terreno) o dono do imóvel utilizado pela municipalidade.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei em questão, Rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares. Atenciosamente,


JARDEL SEBBA
Prefeito

**Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.**
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROTOCOLO
26 / 05 / 2014
Hrs: 08:59
Ademir Santos

PROJETO DE LEI nº 61, de 26 de maio de 2014.

“Autoriza permuta de lotes de terreno que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, um lote de terreno, situado à Rua Paulo Ribeiro Rosa, Bairro Residencial Barka, com área total de 360,00m², cadastrado com CCI nº 49975, de propriedade deste Município, pelo lote de terreno situado à Rua Monte Alegre, Bairro Goianiense II, com área total de 300,00m², cadastrado com CCI nº 17396, de propriedade de ANTONIO CELSO HUMMEL.



§ 1º - A permuta dos imóveis se fará um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

§ 2º - O Município de Catalão, para que a permuta se revista de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou Laudo de Avaliação elaborado por Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim.

§ 3º - O imóvel que passará ao domínio do Município de Catalão fica declarado bem de Uso Especial ou (*do Patrimônio Administrativo Indisponível*), e como tal afetado em sua totalidade.

§ 4º - O lote de terreno a ser adquirido pelo Município recebeu a perfuração de um poço artesiano que serve ao Loteamento Goianiense II e Bairros adjacentes.

Art. 2º. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, dispensada a incidência do Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis – ITBI, na forma do art. 156, VI, *a*, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos dias
do mês de maio de 2014.


JARDEL SEBBA
Prefeito



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

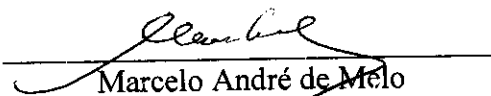
Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixocom objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- 1- Um lote de terreno, situado à Rua Monte Alegre, Bairro Goianiense II, com área total de 300,00 m², cadastrado com CCI nº 17396, no Departamento de Tributos Imobiliários na Prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), de propriedade da ANTONIO CELSO HUMMEL.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 25 de Março de 2014.


Marcelo André de Melo


Sebastião Coelho da Silva


Donizete de Freitas Martins